



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**DECIMO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA REF.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018.**

Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, em Engenho Velho/RS, inscrição no CPF nº 991.604.630-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Tchê Informática Ltda**, inscrição no CNPJ nº 93.288.165/0001-91, sita na Av. Duque de Caxias, 1983, Sala 01 A Terreo, Centro de Sarandi, RS, neste ato por Seu Representante Legal, Sr. Niuton Gilberto Dammann, inscrito no CPF sob o nº 428.519.200-49, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E REAJUSTES do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS***

*1. O Setor de Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima.*

*2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.*

*3. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e terá **duração até 28 de fevereiro de 2023**, ou até a realização e definição de novo processo licitatório, podendo ser prorrogado, a critério da administração pública na forma da Lei, podendo a partir de um ano, o valor de contratação ser reajustado pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

4. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E REAJUSTES**

1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 24.314,72 (vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

2. Pela Locação e licença de uso mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

Item	Descrição Produto/Serviços	Quant	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	<b>Locação e Licenciamento dos Sistemas para Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS</b>				
01	Módulo de Contabilidade	02	mês	1.421,91	2.843,82
02	Módulo de Tesouraria	02	mês	379,19	758,38
03	Módulo de Controle Estoque (Almoxarifado)	02	mês	413,99	827,98
04	Módulo de Folha de Pagamento	02	mês	1.421,91	2.843,82
05	Módulo de Arrecadação	02	mês	1.421,91	2.843,82
06	Módulo de meio Ambiente	02	mês	391,04	782,08
07	Módulo de Compras e Licitações	02	mês	414,73	829,46
08	Módulo de Transparência	02	mês	414,73	829,46
09	Módulo de Controle de Escolas	02	mês	473,97	947,94
10	Módulo de Fundo de Aposentadoria e Pensão	02	mês	355,48	710,96
11	Módulo de Portal Ambiental	02	mês	391,04	782,08
12	Módulo de Controle de Frotas	02	mês	414,73	829,46
13	Módulo Geração Licitacon	02	mês	414,73	829,46
14	Módulo de Portal do Contribuinte	02	mês	355,48	710,96
15	Módulo de Controle de Posto de Saúde	02	mês	450,28	900,56
16	Módulo Recursos Humanos	02	mês	355,48	710,96
17	Módulo Troca-Troca	02	mês	450,28	900,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

18	<i>Modulo de Controle Patrimonial</i>	02	<i>mês</i>	391,04	782,08
19	<i>Módulo Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.</i>	02	<i>mês</i>	441,68	883,36
20	<i>Módulo e-Social</i>	02	<i>mês</i>	1.107,01	2.214,02
21	<i>Módulo Controle de Processos – PROJUR</i>	02	<i>mês</i>	276,75	553,50
	<b>TOTAL MENSAL DE LOCAÇÃO</b>			<b>12.157,36</b>	<b>24.314,72</b>
	<b><i>Suporte In Loco por hora Técnica</i></b>				
37	<i>Suporte In Loco por hora Técnica, quando Solicitado.</i>		<i>Hora</i>	195,53	

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

4. Os valores ofertados para Locação, licença de uso dos sistemas, assistência técnica e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após um ano, até o limite máximo da variação do IGPM (FGV) e ou IPCA, cabendo ao Contratante a decisão de qual índice utilizar, baseando-se no princípio da economicidade e do interesse público, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

## **CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 02 de janeiro de 2023.

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Tchê Informática Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_